

# Regulamento

## 1. INÍCIO E TERMO DO CURSO

1. O Curso de Especialização em Direito Penal e Económico e Europeu tem início em 30 de Janeiro de 2016.
2. A parte lectiva do Curso (módulos e conferências) tem o seu termo em 14 de Maio de 2016, de acordo com o calendário disponível no Secretariado e no *site* do Instituto.
3. O Curso poderá não funcionar se não tiver um número mínimo de alunos que justifique a sua realização.

## 2. PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DAS PROPINAS

1. A inscrição no Curso, até ao dia 22 de Janeiro de 2016, importa o pagamento da quantia de 300€, que deverá ser realizado no próprio acto, sob pena de a inscrição não ser válida.
2. No início do mês de Fevereiro deverá ser paga a primeira propina no montante de 350€.  
No início do mês de Abril deverá ser paga a segunda propina no montante de 350€
3. O não pagamento integral dos montantes referidos impede a obtenção do Certificado de Frequência e a prestação da prova final.

## 3. FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DIPLOMA

1. Os auditores deverão assinar a lista de presenças que se encontra disponível na sala onde decorre o módulo/conferência.
2. A frequência de 65% do total do tempo do Curso confere o direito a um Certificado de Frequência.
3. O Diploma do Curso de Especialização em Direito Penal Económico e Europeu exige a frequência de 65% do total do tempo lectivo do Curso e a aprovação na prova final.
4. A prova final consiste na apresentação de um relatório escrito e a sua discussão oral.
  - a. O relatório deverá versar um tema de Direito Penal Económico e Europeu, não podendo exceder 30 páginas A4 dactilografadas a um espaço e meio, corpo 12, devendo ser entregue uma versão em papel e uma versão electrónica no Secretariado do Instituto.
  - b. Os auditores deverão entregar no Secretariado do Instituto documento onde conste o tema e o nome do Docente cuja orientação pretendem.
  - c. O prazo limite para entrega do relatório é o dia 15 de Setembro de 2016.
  - d. A avaliação do relatório compreende a sua discussão pública perante um docente do Curso, a qual terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
  - e. A discussão pública do relatório deverá ter lugar até ao dia 15 de Novembro de 2016.
  - f. Sem prejuízo dos prazos limite previstos para entrega a discussão pública do relatório, que não poderão ser excedidos, pode o candidato requerer a antecipação da discussão pública para uma data anterior a 31 de Julho de

2016, devendo nesse caso entregar o relatório com um mínimo de quinze dias de antecedência em relação à data pretendida.

- g. A prova final é classificada com: Não aprovado, Aprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com Distinção e Aprovado com Muito Bom. A classificação será comunicada ao candidato imediatamente após a discussão do relatório.
- h. Os auditores que não apresentarem o relatório no prazo referido poderão apresentá-lo no ano lectivo de 2017, mediante o pagamento do montante da inscrição, encontrando-se dispensados da frequência do Curso bem como das respectivas propinas.
- i. O disposto no número anterior aplica-se aos auditores que apresentarem o relatório no prazo regulamentar mas não obtiverem aprovação final.